

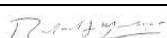
Molecular do Brasil – Santa Cruz RJ



RELATÓRIO DA AUDITORIA AMBIENTAL DE CONTROLE CONFORME OS REQUISITOS DA DZ-056 R-3 E A LEI ESTADUAL 1.898 DE 1991

Santa Cruz - RJ

Abril/2019



Auditor Líder



Representante da Organização

Abril/2019

INDICE GERAL

1	INTRODUÇÃO
1.1	IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E OBJETIVOS
1.2	RESPONSÁVEL TÉCNICO E REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO
1.3	EQUIPE DE AUDITORIA
1.4	CARACTERÍSTICAS DAS UNIDADES AUDITADAS
1.5	EVIDÊNCIAS E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL
1.6	CONCLUSÕES
1.7	PLANO DE AÇÃO
2	REQUISITOS LEGAIS
2.1.1	POPÍTICA AMBIENTAL E SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL
2.1.2	ESTRUTURA GERENCIAL E TREINAMENTO
2.1.3	CONFORMIDADE LEGAL
2.1.4	PROCESSOS DE PRODUÇÃO E OPERAÇÃO
2.1.5	GESTÃO DE ENERGIA E ÁGUA
2.1.6	GESTÃO DE MATERIAIS (MATERIAS-PRIMAS, INSUMOS, EMBALAGENS E PRODUTOS)
2.1.7	GESTÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS
2.1.8	GESTÃO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS
2.1.9	GESTÃO DE RUÍDOS
2.1.10	GESTÃO DE RESÍDUOS
2.1.11	GESTÃO DO USO DE AGROTÓXICOS PARA O CONTROLE DE VTORES E PRAGAS URBANAS
2.1.12	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA
2.1.13	GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS
2.1.14	GESTÃO DE PASSIVO AMBIENTAL
2.2	PLANO DE AUDITORIA

2.2.1	ESCOPO
2.2.2	PREPARAÇÃO DA AUDITORIA
3	CONCLUSÕES
4	PLANO DE AÇÃO
4.1	PLANO DE AÇÃO DA AUDITORIA ANTERIOR
4.2	PLANO DE AÇÃO PARA A NÃO CONFORMIDADE IDENTIFICADA NESSE RELATÓRIO.
-	ANEXOS

TABELAS

TABELAS	TÍTULOS
1	EQUIPE DE AUDITORIA
2	ÁREA DO EMPREENDIMENTO
3	LICENÇAS E CERTIFICADOS
4	MANIFESTOS DE RESÍDUOS
5	CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
6	CAPACIDADE DOS RESERVATÓRIOS
7	EQUIPE DE AUDITORIA – ITEM 2.2.2
8	CONDICIONANTES DA LICENÇA DA MOLECULAR DO BRASIL

FIGURAS

FIGURAS	TÍTULOS
1	IMAGEM DA EMPRESA
2	POLÍTICA DA EMPRESA
3	PLANO DE AÇÃO DA AUDITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE CONTROLE

- Requisito da DZ 56 R3: 9.1 O Relatório de Auditoria Ambiental de Controle deverá ser uma exposição clara, objetiva, precisa e concisa. Sua apresentação deverá observar o seguinte formato.

1. INTRODUÇÃO

- Requisito da DZ 56 R3: 9.1.1 a) identificação da organização sob auditoria, apresentando os critérios para seleção das unidades auditadas e os objetivos da auditoria. b) período coberto pela auditoria e a(s) data(s) em que a auditoria foi conduzida. c) Identificação do responsável técnico pela gestão ambiental da organização. d) identificação dos representantes do auditado que participaram da auditoria, informando a área onde trabalha e a função que nela desempenha. e) Identificação dos membros da equipe de auditoria, informando registro no órgão profissional competente, qualificação profissional e indicando o auditor-líder.

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E OBJETIVOS

A condução das auditorias ambientais realizadas pela empresa OM Consultoria Ambiental e Engenharia foi realizada nos dias 29 e 30 de abril de 2019, sendo fundamentada na Lei Estadual nº 1.898/91 (Rio de Janeiro), que dispõe sobre a realização de auditoria ambiental de terceira parte no estado e a Lei Estadual nº 3.467/00, que dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente no estado do Rio de Janeiro e dá outras providências. A auditoria é de conformidade legal tendo por escopo a diretriz para realização de auditorias ambientais do INEA, DZ.56 R-3 de 07/05/2010 aprovada pela Resolução CONEMA nº 021 de 07/05/2010 da Comissão Estadual de Controle Ambiental (CECA), visando avaliar os níveis efetivos ou potenciais de poluição ou degradação ambiental decorrentes das atividades da organização.

Assim, a condução das auditorias ambientais visa aos seguintes objetivos:

- Avaliação do grau de implementação e eficiência dos planos e

programas no controle da poluição ambiental;

- Aprimoramento do controle e conhecimento dos aspectos ambientais da atividade, por meio da análise dos sistemas de gestão e controle ambiental;
- Melhoria contínua do sistema de gestão ambiental.

A auditoria ambiental se baseia na análise de documentos, atos, procedimentos e registros relacionados com o meio ambiente da unidade auditada, bem como em visitas às instalações físicas.

A documentação necessária para a realização da auditoria foi solicitada e disponibilizada previamente pela Molecular do Brasil - RJ, localizada na Av. Padre Guilherme Decaminada, 2386 – Santa Cruz – RJ.

Essa Auditoria Ambiental teve como objetivo evidenciar a conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 1898 de 26/11/1991 e na Diretriz técnica do INEA para realização de Auditoria Ambiental Legal DZ-056.R-3 de 07/05/2010 aprovada pela Resolução CONEMA nº 021 de 07/05/2010 da Comissão Estadual de Controle Ambiental (CECA), visando avaliar os níveis efetivos ou potenciais de poluição ou degradação ambiental decorrentes das atividades da organização. Dessa forma a amostragem teve como objetivo avaliar todas as áreas da Organização, isto é, verificação do atendimento integral aos requisitos legais ambientais.

A auditoria ambiental, realizada entre os dias 29 e 30 de abril de 2019, na Molecular do Brasil RJ, teve foco principal verificar as adequações nas instalações, cumprimento das legislações ambientais, atendimento as condicionantes LO IN045146. Esta é a primeira auditoria da empresa. Sendo assim, será realizado uma auditoria de controle.

No presente relatório estão listados os documentos que foram objeto de avaliação e consulta durante os trabalhos de auditoria na instalação.

1.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO E REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO

- Requisito da DZ 56 R3: 9.1.1 c) identificação do responsável técnico pela gestão ambiental da organização. d) identificação dos representantes do auditado que participaram da auditoria, informando a área onde trabalham e a função que nela desempenham.

A Organização possui um responsável técnico interno definido pela Empresa para questões relacionadas à área ambiental, evidenciado através o Ofício de datado em 24/04/2019, encaminhado ao INEA e protocolado em 29/04/2019.

Nome do Funcionário – Gustavo Sobral de Almeida CRQ 03314602 – Engenheiro Químico.

1.3. EQUIPE DE AUDITORIA

- Requisito da DZ 56 R3: 9.1.1 e) identificação dos membros da equipe de auditoria, informando registro no órgão profissional competente, qualificação profissional e indicando o auditor-líder.

Visando garantir a autonomia e a liberdade organizacional necessária para tornar a auditoria significativa e efetiva, foi constituída uma equipe de auditoria formada por 1 auditor líder e 1 auditor de campo.

O Auditor Líder teve a responsabilidade de instruir a equipe, programar a auditoria, assegurar a comunicação dentro da equipe e com o setor auditado, participar da auditoria e coordenar a elaboração do relatório da auditoria.

A equipe responsável foi composta pelos auditores citados na abaixo:

Nome	Conselho de Classe	Qualificação	Função
Rafael Mendonça	CRA-RJ 20.83940 CREA-RJ 2017114152 MTE 0046530/RJ	Auditor Líder do Sistema de Gestão Ambiental – ISO 14001:2015 com acreditação IRCA (BSI) Especialização Engenharia Ambiental - UCP; Técnico em Segurança do Trabalho e Segurança Ambiental – TGA; Bacharel em Administração de Empresas UCAM.	Auditor Líder
Vilma da Conceição Lima dos Santos	OAB RJ 119335	2017-CURSO DE MEDIADORA EXTRAJUDICIAL AMBIENTAL – CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM 2017- CURSO DE PERÍCIA JUDICIAL – INSTITUTO ECOLÓGICO AQUALUNG 2017- AUDITOR INTERNO AMBIENTAL DZ 56 – INSTITUTO ECOLÓGICO AQUALUNG. 2017- CURSO DE INTERPRETAÇÃO ISO 14001/2015- DNVGL 2017- CURSO DE ISO 14001/2015- INSTITUTO ECOLÓGICO AQUALUNG.	Auditor de Campo

Tabela 01: Equipe de Auditoria

1.4. CARACTERÍSTICAS DAS UNIDADES AUDITADAS

- Requisito da DZ 56 R3: 9.1.2 a) área total do terreno, área construída, áreas ambientalmente protegida e áreas verdes, se aplicável. b) descrição sucinta das atividades desenvolvidas nas unidades auditadas, anexando mapas, fluxogramas, fotos e outras fontes que sirvam de subsídios para sua adequada caracterização. c) resumo dos processos com relevância ambiental e relação dos aspectos ambientais.

A Molecular do Brasil dispõe de uma linha de lubrificantes atendendo as mais modernas exigências do mercado automobilístico, utilizando matérias primas das melhores procedências. Os óleos lubrificantes oferecem proteção às peças dos motores e máquinas, ao reduzir o atrito e o desgaste entre as partes.

A Organização auditada está localizada na Av. Padre Guilherme Decaminada, 2386 – Santa Cruz - RJ - CEP: 23.575.276. A área construída da empresa é de

3.852 m². As atividades operacionais da organização na unidade auditada ocorrem durante 8 horas por dia e 6 dias por semana, sendo divididas em quantidade de turnos: 1 turno, das 08:00 horas às 17:00 horas. A Organização encontra-se localizada em área mista densamente ocupada por, não estando próxima a nenhuma área verde ou ambientalmente protegida.

Área da Empresa	
Área Total Construída	3.852 m ²
Área de Produção	569,57 m ²

Tabela 02: Área do Empreendimento

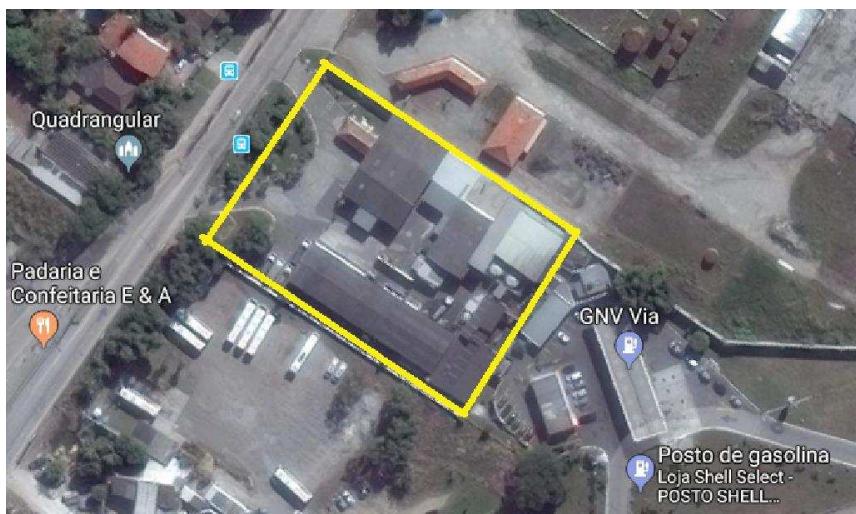


Figura 01: Imagem Aérea da Empresa

A Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE é 19.21-7-00 – fabricação de produtos de refino do petróleo. O potencial poluidor é definido como baixo “14.72.99 PPIM – Potencial Poluidor Inicial Mínimo” pelas Resoluções INEA 31 e 32.

Não houve nenhuma modificação em relação a última auditoria.

1.5. REQUISITOS LEGAIS

- Requisito da DZ 56 R3: 9.1.3 Listagem das Licenças, Alvarás, Autorizações, Outorgas, Registros, Termos de Ajustamento de Conduta, Averbação de Reserva Legal e outros documentos relacionados às

questões ambientais, indicando as datas de emissão e, se pertinente, a sua validade. Não será necessário anexar cópias dos mesmos.

1.6. EVIDÊNCIAS E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

- Requisito da DZ 56 R3: 9.1.4 a) apresentação das evidências, estruturada de acordo com o item 8.1, incluindo as ações corretivas e preventivas relacionadas na auditoria ambiental anterior, as não-conformidades em ordem de significância, as oportunidades de melhorias e as conformidades mais significativas. b) avaliação de gestão e do desempenho ambiental da organização, baseada nos indicadores ambientais, conforme item 7.2.2 e Anexo desta Diretriz. Os indicadores deverão ser apresentados sob a forma de tabelas e gráficos, inserindo comentários sobre tendências e eventos não usuais que facilitem a interpretação dos mesmos.

1.7. Conclusões

- Requisito da DZ 56 R3: 9.1.5 a) avaliação da capacidade da organização em assegurar a contínua adequação aos critérios estabelecidos, iniciativas de melhoria e sugestões sobre novas oportunidades detectadas. b) avaliação do cumprimento das medidas preventivas e corretivas estabelecidas no plano de ação ambiental anterior.

1.8. Plano da Auditoria Ambiental

- Requisito da DZ 56 R3: 9.1.6 Deve fazer parte, como anexo ao relatório, o plano de auditoria previsto no item 8.2.

1.9. Plano de Ação

- Requisito da DZ 56 R3: 9.1.7.1 O plano de ação deverá ser apresentado em forma de tabela, contendo, no mínimo: a) as evidências de não-conformidade e oportunidades de melhoria identificadas. b) o requisito

gerador das não-conformidades. c) identificação das causas das não-conformidades. d) ações corretivas e preventivas associadas às não-conformidades e oportunidades de melhoria identificadas. e) prazos de execução das ações previstas. Quando couber, apresentar o cronograma físico. e) responsáveis pelo cumprimento das ações propostas.

9.1.7.2 o plano de ação deverá ser elaborado pela organização, assinado pelo seu representante legal e ratificado pelo auditor-líder.

2. REQUISITOS BÁSICOS

EVIDÊNCIAS E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

- Requisito da DZ 56 R3: item 9.2.3

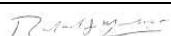
2.1.1 Política Ambiental e Sistema de Gestão Ambiental

- Requisito da DZ 56 R3: item 8.1.1 a) a existência de política ambiental documentada, implementada, mantida e difundida a todas as pessoas que estejam trabalhando nas unidades auditadas, incluindo funcionários de empresas terceirizadas. b) a adequação da política ambiental e seus objetivos – se abrange todas as áreas e operações das unidades auditadas e seus aspectos ambientais significativos; se orienta para a total conformidade legal; se incentiva a adoção de práticas de produção mais limpa e tecnologias limpas para a redução de impactos ambientais adversos, o uso racional de recursos naturais e eficiência energética. c) o status da implantação e certificação de sistema de gestão ambiental – a existência de metas de desempenho ambientais compatíveis com a política ambiental e com o conceito de melhoria contínua; critérios de acompanhamento e avaliação, definição de responsabilidades e divulgação dos resultados. d) os programas e procedimentos de

controle dos aspectos ambientais da cadeia produtiva, incluindo critérios de seleção e avaliação de fornecedores e prestadores de serviços.

a) Política Ambiental

A Organização possui uma Política Ambiental divulgada internamente, através de treinamentos e quadro de avisos. Segundo colaborador, a política faz parte da integração de novos colaboradores. Esse documento encontra-se na revisão 0, aprovação datada em 12/03/2019. Abaixo está descrita a Política Ambiental da Organização.



Auditor Líder



Representante da Organização

Abril/2019

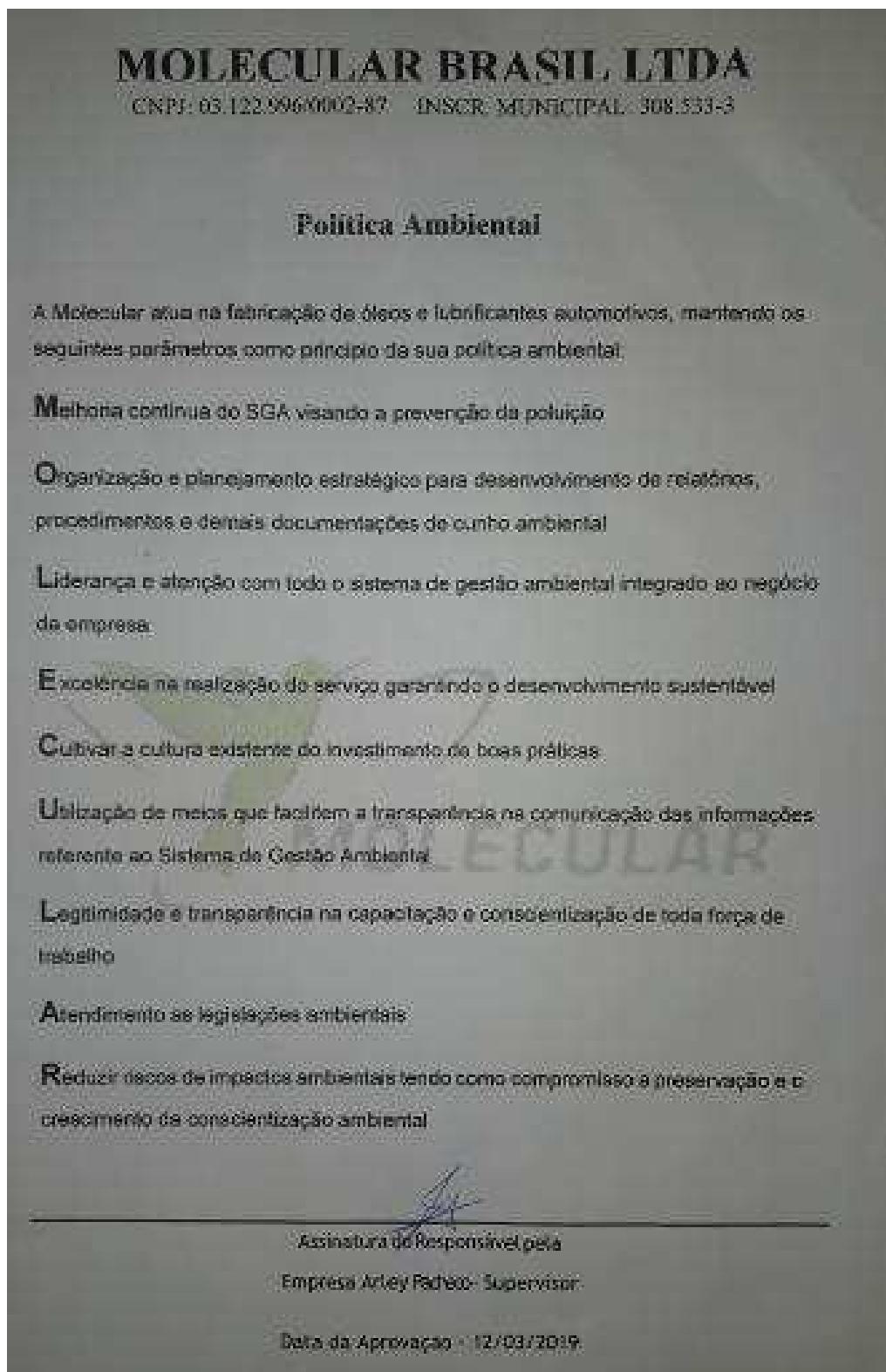


Figura 02: Política da Empresa

b) Adequação da Política Ambiental

Para efeitos de atendimento ao Item 8.1.1 b – Adequação da Política Ambiental, da DZ-056, a Política adéqua-se à atividade que se propõe. Através dessa a Organização compromete-se a atender aos requisitos legais, buscar o desenvolvimento sustentável, a disseminação da cultura de responsabilidade social a todos os seus colaboradores e parceiros, minimizar os impactos negativos ao Meio Ambiente e utilizar de fontes limpas para geração de energia elétrica.

C) Status da Implantação e Certificação do SGA

A Organização possui uma certificação SASSMAQ – Sistema de Avaliação de Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Qualidade. Porém a unidade auditada não possui certificação do sistema gestão ambiental.

Foi informado por colaborador que a Organização possui um Programa de Coleta Seletiva em funcionamento e Gestão de Resíduos.

d) Controle dos Aspectos Ambientais

A Molecular do Brasil possui procedimentos para controle e atualização da legislação ambiental. Entretanto, a organização conta com um setor específico que é responsável por manter um banco de legislação atualizado, de acordo com a atividade referida.

2.1.2 ESTRUTURA GERENCIAL E TREINAMENTO

- Requisito da DZ 56 R3: 8.1.2 a) as responsabilidades pelo gerenciamento ambiental, incluindo o Termo de Responsabilidade Técnica pela Gestão Ambiental, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.159/2009; o compromisso explícito da alta direção da empresa; a verificação da compatibilidade da estrutura gerencial com a melhoria de desempenho; existência de sistema de comunicação interna e externa e sua adequação ao sistema de gestão ambiental. b) a conscientização dos trabalhadores e partes interessadas em relação aos potenciais impactos ambientais gerados pela organização. c) a adequação dos programas de treinamento e capacitação técnica dos responsáveis pela operação

e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos de proteção ao meio ambiente ou que possuem o potencial de causar danos.

a) Responsabilidades pelo Gerenciamento Ambiental

O Decreto Estadual 42.159/09, em seu capítulo 1º, artigo 2º item VIII define “Termo de Responsabilidade Técnica pela Gestão Ambiental (TRGA): declaração apresentada ao órgão ambiental, pelo profissional que assumirá a responsabilidade pela gestão ambiental de atividade ou empreendimento objeto de licenciamento de médio ou grande porte”.

O porte da Organização é definido pela Resolução INEA Nº 32 de 2011, em função da área de produção do empreendimento e do número de funcionários. Tendo em vista que a Molecular do Brasil, segundo colaboradores, possui 14 colaboradores próprios, e área construída de 3.852 m² e área de produção de 569,57 m², a Organização enquadra-se dentro da classificação de médio porte, o que não torna necessária a oficialização de um profissional responsável pela gestão ambiental do empreendimento junto ao órgão ambiental. Porém, durante a Auditoria foi evidenciado que a Organização possui o TRGA conforme o Decreto supracitado, portanto, estando em conformidade com o item 8.1.2 da Diretriz nº 56, aprovada pela Resolução CONEMA nº 21, de maio de 2010 que exige tal comprovação.

Em relação à comunicação interna, para tratar de questões relativas aos aspectos ambientais das atividades, segundo colaboradores, utiliza-se correio eletrônico (e-mail), quadro de avisos e treinamentos. A presente Auditoria Ambiental foi divulgada por meio de correio eletrônico, quadros de avisos e Diálogos Diária de Segurança - DDS. Quanto à comunicação externa, qualquer reclamação por parte da comunidade do entorno poderá ser registrada no livro de ocorrência localizado na Segurança do Trabalho, que encaminhará posteriormente ao responsável da empresa.

b) Conscientização dos Trabalhadores e Partes Interessadas

Através de comunicados em quadro de avisos, correios eletrônicos e treinamentos, constatou-se que o grau de envolvimento dos mesmos frente às

questões ambientais no que se refere aos impactos ambientais gerados pela atividade (boas práticas ambientais, manejo de resíduos, reutilização e conservação de recursos) é adequado. A Organização oferece treinamento a seus colaboradores, conforme informado no item seguinte.

c) Capacitação Técnica dos Responsáveis/Colaboradores

A Organização possui um programa de integração com os novos colaboradores, abordando temas referentes à Segurança do Trabalho, Gerenciamento de Resíduos, Brigada de Incêndio e Primeiros Socorros. Tal treinamento foi evidenciado, de forma amostral, através das Listas de Presença via sistema, datadas de 17/09/2017, 04/08/2017, 05/12/2017.

Os colaboradores que operam empilhadeira não possuem Treinamento de Reciclagem de Operador de Empilhadeira, conforme preconiza a NR-11, com carga horária estipulada por norma.

Foram realizados treinamentos internos de Evacuação de Área, evidenciado através de Listas de Presença, datado em 1303/2017, sendo esses ministrados pelo técnico de segurança. Wellington Luiz – MTE 009472-2.

Os colaboradores não possuem Treinamento Prático de Combate a Incêndio, conforme a NBR 14276.

A organização não possui uma equipe de primeiros socorros. Conforme a NBR 14276.

Foi apresentado pela Organização um Procedimento para Manipulação de Produtos Químicos – PCSGA 03, o qual serve como base para orientação dos colaboradores que manipulam tais produtos. Este documento está datado em 22/04/2019.

2.1.3 CONFORMIDADE LEGAL

- Requisito da DZ 56 R3: 8.1.3 a) o atendimento ao que dispõe a legislação federal, estadual e municipal aplicável aos aspectos ambientais. b) a conformidade quanto ao licenciamento ambiental (tipo e validade das licenças), Alvarás, Autorizações, Outorgas, Registros, Termos de Ajustamento de Conduta e outros documentos relacionados às questões ambientais, verificando as datas de

emissão e a sua validade. O cumprimento das restrições e exigências deverá ser avaliado. c) o cumprimento das medidas preventivas e corretivas estabelecidas no Plano de Ação da auditoria ambiental anterior, indicando as ações concluídas, em andamento e as não concluídas, atendendo ou não aos prazos previstos.

a) Legislação Federal, Estadual e Municipal

A verificação do atendimento ao que dispõe a legislação federal, estadual e municipal encontra-se ao longo do relatório, nos capítulos referentes ao assunto ao qual cada Lei dispõe. Outras legislações verificadas que não são relacionadas aos capítulos determinados pela DZ-056.R3 é vista e verifica pela Molecular do Brasil através de pesquisas na própria internet. Para essa unidade a organização não possui autorgas.

Não foi apresentado pela organização a divulgação em jornal de grande circulação e no diário oficial, visto que a empresa nunca havia sido exigido a realização de uma auditoria ambiental.

b) Licenças Ambientais

Resíduos de Óleo		CTF – Cadastro Técnico Federal		Certificado do Corpo de Bombeiro	
Empresa que Realizou o Serviço:	Molecular do Brasil LTDA	Número:	225749	CA:	06355/15
Número:	LO IN036376	Data:	22/04/2019	Protocolo de Renovação – Laudo de Exigência	-
Validade:	13/09/2020	Validade:	22/07/2019		

Controle de Pragas Urbanas – Barata e Roedores		Inventário de Resíduos	
Empresa que Realiza o Serviço	Rodox	CONAMA	313/2002
LO:	IN 001188	Ano Base	Não há
Validade:	LAS 27/04/2022	Data:	-
OS	21822		

Higienização de Caixa d' Água

Empresa que Realiza o Serviço	Rodox
LO:	IN 001188
Validade:	LAS 27/04/2022
OS	21822

Certificado de Licença de Funcionamento – Polícia Federal

Empresa que Realiza o Serviço	Molecular Brasil LTDA
Certificado	00037050-9
Validade:	26/04/2017

OBS: A partir da respectiva data do vencimento o sistema da Polícia Federal mudou, não emitido mais certificado, mas sim protocolo enviado pela própria Polícia Federal.

Data do último protocolo enviado: 30/03/2019

Tabela 03: Licenças e Certificados

LICENÇA DE OPERAÇÃO

L0 N° IN 045146

MOLECULAR BRASIL LTDA

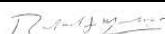
CNPJ: 03.122.996/0002-87

INEA: UN0109994/20.16.10

Vencimento 28/05/2022.

Processo n° E-07/201171/2006

1. Esta Licença foi emitida por decisão do Conselho Diretor - CONDIR, em sua 431ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental realizada em 16.05.2018, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica por força do art. 8º, inc. V, c/c art. 14, inc.III do Decreto Estadual nº 41.628, de 12.01.09, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.037, de 05/07/2017.
2. Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento.
3. Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder a validade.



Auditor Líder



Representante da Organização

Abril/2019

CONDIÇÕES DE VALIDADE ESPECÍFICAS

4. Requere a renovação desta limpeza de Operação junto à Secretaria de Meio Ambiente do Município do Rio de Janeiro no mínimo 120(cento e vinte) dias antes do vencimento do prazo de validade.
5. Atender a DZ 56. R-3 - Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental,aprova pela Resolução CONEMA n.021, de 7.5.10 e publicada no DOERJ de 14.05.10, utilizando como um dos indicadores de desempenho ambiental a segregação da rede de efluentes presente no empreendimento;
6. Atender ao Resolução CONAMA nº; 001/90, de 8.3.90, publicada no DOU de 2.4.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissões de ruídos;
7. Atender a NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema *online* de Manifesto de Transporte de Resíduos- Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 7.3.18;
8. Atender às normas ABNT NBR-12235 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I) e ABNT NBR-11.174 – Armazenamento de Resíduos Classe II (não inerentes) e Classe III (inertes);
9. Atender a NT-202 R-10 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 4.12.86 e publicada no DOERJ de 12.12.86; publicada
10. Atender a DZ 215 R-4 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.9.07, publicada no DOERJ, de 5.10.07 e republicada no DOERJ, de 8.11.07;
11. Limpar periodicamente a fossa séptica e os sistemas separadores água/óleo (SSAO), utilizando empresa licenciada pelo órgão ambiental competente e mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização.

- 12.** Limpar periodicamente as canaletas de drenagem bem como as caixas de acúmulo e bacias de contenção, de forma a evitar obstruções e ocorrência de extravasamento de resíduos líquidos;
- 13.** Manter os sistemas de controle de poluição de ar em perfeitas condições de operação, de modo a evitar emissão de poluentes para a atmosfera;
- 14.** Atender à Resolução CONAMA nº 382, de 26.12.06, publicada no DOU de 2.1.07, que estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos por fontes fixas.
- 15.** Atender a Resolução CONAMA nº 436, de 22.12.11, publicada no DOU de 26.12.11, que estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas ou com pedido de licença de instalação anteriores a 2.1.07;
- 16.** Atender à norma NOP-INEA-01- “Programa de Monitoramento de Emissões de Fontes Fixas para a atmosfera – PROMON AR”, aprovada pela Resolução CONEMA nº 26/2010;
- 17.** Atender à Norma ABNT NBR- 17505 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis;
- 18.** Atender à Norma Regulamentadora nº 13 (NR13), do Ministério do Trabalho e Emprego visando à segurança dos vasos de pressão e mantendo os registros à disposição da fiscalização;
- 19.** Realizar inspeções periódicas e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas que operam com produtos perigosos (tanques, tubulações, válvulas, flanges, etc) e dos seus respectivos dispositivos de segurança, mantendo os registros destas operações à disposição da fiscalização.
- 20.** Não lavar motores, equipamentos e carroçarias de veículos em áreas desprovidas de sistema de controle (como canaletas e sistema separador água/óleo);
- 21.** Comunicar ineditamente a Gerência de Operações em Emergências Ambientais, do INEA, qualquer anormalidade classificada como acidente ambiental – plantão de 24 horas (21) 2334-7910, 2334-7911 e 98596-8770;

22. Não realizar queima de material ao ar livre;
23. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios a proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika, febre amarela e Chikungunya;
24. Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
25. Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento licenciado;
26. O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Foi informado pelo colaborador da Organização que não existem outras Licenças, Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) ou outros documentos referentes às questões ambientais além dos apresentados.

c) Atendimento ao Plano de Ação Anterior

Segundo o colaborador, nunca houve por parte do órgão ambiental a exigência para realização de auditorias. Sendo assim, a empresa não possui plano de ação.

2.1.4 PROCESSOS DE PRODUÇÃO E OPERAÇÃO

- Requisito da DZ 56 R3: 8.1.4 a) os procedimentos para identificar os aspectos ambientais significativos e respectivos impactos ambientais. b) a identificação das rotinas de trabalho associadas a riscos potenciais ao ambiente; a existência de procedimentos documentados e a incorporação de medidas para a minimização ou eliminação dos seus impactos. c) os fluxogramas de processo e balanços de massa e energia de entradas e saídas. d) os processos de produção – se são projetados e operados para minimizar os impactos ambientais; se a organização utiliza a melhor tecnologia disponível para prevenir danos ao ambiente; se avalia as possibilidades de modernização com o uso de tecnologias limpas. e) a adequação das normas, procedimentos documentados e registros

de operação e manutenção e sua eficácia para tomada de decisão em situações emergenciais. f) as condições de operação e de manutenção das unidades e equipamentos de controle da poluição, de prevenção de acidentes e relacionados com os aspectos ambientais.

a) Identificação de Aspectos e Impactos Ambientais

A Organização trabalha com planilha de Excel para realização do Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais LAIA, atendendo a requisitos legais de forma atualizada. Contudo a empresa está em processo de atualização da planilha LAIA. O documento está representado pela sigla PCSGA02, rev 0, datado em 15/04/2019.

b) Identificação das rotinas de trabalho

A organização possui procedimento descrito, referente à área ambiental, com fluxogramas, com a descrição e o detalhamento de todas as atividades e responsabilidade das áreas.

c) Fluxogramas de processo e balanços de massa e energia

A empresa não apresentou um fluxograma de processo que descreve passo a passo do processo de manutenção ou reparo do equipamentos “motores, compressor e bombas.

Foi apresentado o livro de inspeção da caldeira, datado em 27/07/2018, pelo engenheiro Mecânico José Fortes Júnior – CREA-PR/12115-D

d) Processos de Produção “Minimização dos Impactos Ambientais”

A Organização possui setores de Manutenção (Predial e Industrial), ambos com a finalidade de gerenciar os serviços a serem realizados na Planta.

O registro das manutenções preventivas são feitos através de um cronograma estabelecido pela segurança do trabalho.

Atualmente, a Molecular do Brasil apresenta uma estrutura com ventilação natural, utilização de luz natural.

As manutenções corretivas possuem o mesmo procedimento, todavia, a identificação do problema é comunicada verbalmente, via whatsapp ou telefone para a segurança do trabalho ou para o gerente geral do site.

e) Adequação das Normas, Procedimentos Documentados e Registros de Operação e Manutenção em Atendimento a Situação de Emergência

A organização possui um sistema de verificação de hidrantes, extintores, alarmes e demais itens que evidenciam situações emergenciais. Foi evidenciada uma planilha que aponta os respectivos controles.

f) Condições de Operação e de Manutenção da Empresa e Equipamentos

Foi constatado através de planilhas e em área operacional, que a empresa mantém toda a produção organizada, mantendo as oficinas e os equipamentos em plena condição de operação.

2.1.5 GESTÃO DE ENERGIA E ÁGUA

- Requisito da DZ 56 R3: 8.1.5 a) a existência de inventário das fontes de energia e das perdas; o consumo energético e a existência de procedimentos para sua redução; avaliação da eficiência energética dos equipamentos utilizados e procedimentos para garantir sua adequada manutenção. b) as fontes de abastecimento de água (abastecimento público, poço, corpo d'água, chuva e/ou reuso) e as respectivas outorgas de uso dos recursos hídricos, quando exigidas por lei, bem como a quantificação para os diversos usos; existência de programa de redução do consumo; existência de pesquisa para reuso; e programas de controle de perdas e vazamentos.

a) Gestão de Energia

A fonte de energia elétrica na Molecular é feita pela empresa Light sendo proveniente para o restante da instalação. A Molecular utiliza nas instalações administrativas e industriais iluminação do tipo LED. Segundo o colaborador está sendo estudada a possibilidade de instalações de medidas para redução de energia e utilização de luz natural.

b) Fontes de Abastecimento de Água

A água consumida na Molecular é fornecida pela concessionária CEDAE, sendo utilizada nas instalações sanitárias e no sistema produtivo. A água da caldeira é reutilizada para o sistema de resfriamento e caixa de reserva de incêndio.

A limpeza de Caixa d'água é realizada pela empresa Rodox - Licença: IN 0011188 com Validade: 27/04/2022.

Em relação ao programa de eficiência energética, a Molecular não possui um programa oficial.

2.1.6 GESTÃO DE MATERIAIS (MATÉRIAS-PRIMAS, INSUMOS, EMBALAGENS E PRODUTOS)

- Requisito da DZ 56 R3: 8.1.6 a) os procedimentos e operações de cada unidade auditada; as características dos materiais em termos de periculosidade e requisitos específicos de manuseio e disposição; os pontos onde esses materiais são usados, incluindo as áreas de utilidades e manutenção, as atividades fora de rotina, manutenção e limpeza de emergência ou vazamento. b) os procedimentos de recepção, manuseio e estocagem; layout dos locais de estocagem e das áreas de recebimento (matérias-primas, insumos e produtos); análise dos riscos associados ao transporte interno desses materiais. c) os procedimentos que incentivem a utilização de materiais ambientalmente menos danosos, ao reaproveitamento e a reciclagem.

a) Procedimentos e Operações

A Organização possui áreas específicas para armazenamento de materiais de utilização durante o processo fabricação de óleos e aditivos. Os produtos químicos e inflamáveis são armazenados em tanques de aço.

No estoque o armazenamento de inflamáveis é realizado em local sem acesso restrito. Porém o local possui canaletas. Os produtos – tais como querosene, aditivos e óleos encontram-se armazenados em depósito. Foi identificada a

presença de extintores de incêndio, sem que haja lava olhos para emergência, a fim de atender a Norma Regulamentadora nº 20 do Ministério do Trabalho. Foi evidenciada, via sistema, a disposição das Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos FISPPQs dos produtos armazenados nesse local, conforme o Decreto nº 2657 de 1998.

b) Procedimentos de Recepção, Manuseio e Estocagem

Todos os insumos recebidos pela Molecular são armazenados direto no setor de Estoque, o material fica em estantes de ferro.

c) Procedimento para Utilização de Materiais Ambientalmente Menos Danosos

Nas instalações da Molecular a operação dar se de forma automática e através de funcionários. A área onde está localizada possui ventilação, identificação e acesso restrito.

Durante a visita nas áreas, a equipe de Auditores observou a existência de kits de emergência nos caminhões para derramamento de substâncias potencialmente poluidoras.

2.1.7 GESTÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

- Requisito da DZ 56 R3: 8.1.7 a) a existência de layout da organização, incluindo diagramas e projetos da rede de esgotamento, do sistema de drenagem de águas pluviais, tanques de contenção, caixas de óleo e bacias de acumulação, dentre outros. b) o inventário das descargas, qualitativo e quantitativo, desde a fonte até o destino final. c) a adequação dos efluentes líquidos aos padrões legais e às restrições da licença ambiental. d) o inventário dos sistemas e equipamentos de tratamento e monitoramento de efluentes e o lançamento em corpos receptores superficiais ou subterrâneos; a eficiência dos sistemas de tratamento. e) as responsabilidades, a adequação dos procedimentos de operação e manutenção dos sistemas de tratamento instalados. f) o atendimento ao programa de autocontrole

como estabelecido na licença ambiental; observação da periodicidade de análises; do uso de laboratórios credenciados; e da comprovação do envio de resultados. g) os registros de monitoramento e os procedimentos analíticos usados para coleta e análise. h) implementação dos planos e programas de melhoria de desempenho relativos às descargas de efluentes, de não geração e minimização da geração.

a) Existência de Layout da Organização

A Organização não possui layout da organização que comprove o esgotamento sanitário. Porém a mesma atesta através do certificado de destinação final, nº 218540/2019 emitido pela CEDAE, que todo o efluente sanitário é destinado para a Unidade ETE Alegria da CEDAE.

b) Inventário das Descargas, Qualitativo e Quantitativo

A Molecular envia, para CEDAE, todo o seu efluente sanitário através de caminhão tanque. Durante a auditoria foi verificado o respectivo processo e o certificado de destinação final.

c) Adequação dos Efluentes Líquidos

As análises de todos os efluentes líquidos são realizadas pela empresa Corplab, com Certificado de Credenciamento de Laboratório CCL IN040107, validade 19/06/2016, proposta comercial 932-2019, datado em 17/01/2019.

d) Inventário dos Sistemas e Equipamentos de Tratamento e Monitoramento de Efluentes

A Molecular atesta através dos certificados de destinação final o pleno conhecimento da destinação final dos seus resíduos industriais. Foi verificado o certificado nº 218540/2019, datado em 01/01/2019 á 31/01/2019.

e) Responsabilidades, a Adequação dos Procedimentos de Operação e Manutenção dos Sistemas de Tratamento Instalados

A Molecular atestou através da apresentação do certificado de destinação final nº 218540/2019, datado em 01/01/2019 á 31/01/2019, que todo o efluente sanitário são encaminhado para Estação de Tratamento de Efluentes.

f) Atendimento ao Programa de Autocontrole

A Molecular comprovou através da documentação da CEDAE, que todo o seu efluentes sanitários são destinados para Estação de Tratamento Alegria.

g) Registros de Monitoramento e os Procedimentos Analíticos Usados para Coleta e Análise

A Molecular atesta através do boletim analítico 28353/2019-1.0 A, processo comercial 932/2019 todos os resultados analíticos dos efluentes sanitários.

h) Planos e Programas de Melhoria de Desempenho Relativos às Descargas de Efluentes

Para atendimento a esse item a Molecular reutiliza a água da caldeira no processo de resfriamento da produção, deixando de ser destinada para CEDAE. A empresa também adota através de campanhas internas, práticas de mitigação de água nos sanitários.

2.1.8 GESTÃO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

- Requisito da DZ 56 R3: 8.1.8 a) o inventário das fontes de emissão de poluentes do ar, considerando o layout da organização e o sistema de ventilação e exaustão. b) a caracterização dos poluentes emitidos ou potenciais. c) os sistemas de controle para cada ponto de descarga; a avaliação da eficiência dos controles existentes e as condições de operação e manutenção. d) a adequação das emissões aos padrões legais e às restrições da licença ambiental. e) as responsabilidades, a adequação dos procedimentos de operação e manutenção dos sistemas de tratamento instalados. f) o atendimento ao programa de autocontrole como estabelecido na licença ambiental; observação da periodicidade de análises; do uso

de laboratórios credenciados; e da comprovação do envio de resultados. g) a existência de programa para redução de emissões fugitivas e os procedimentos de seu monitoramento. h) os resultados de monitoramento e os procedimentos laboratoriais usados. i) a existência de planos e programas de melhoria de desempenho relativos às emissões atmosféricas, de não geração e minimização da geração.

A Organização realizou no dia 22/04/2019 o monitoramento das 3 fontes fixas. A empresa contratada para o serviço foi a OM Ambiental. No momento a Molecular está aguardando o resultado das medições e consequentemente o relatório final.

2.1.9 GESTÃO DE RUÍDOS

- Requisito da DZ 56 R3: 8.1.9 a) conformidade legal e a ocorrência de reclamação do público externo. b) procedimentos gerenciais existentes. c) operação e manutenção dos sistemas de controle. d) programas de monitoramento externo.

a) Conformidade Legal e a Ocorrência de Reclamação do Público Externo

A Organização apresentou o Relatório de Monitoramento Ambiental Impacto Sonoro “Níveis Externos de Pressão Sonora” datado em 22 de março de 2019, conforme exigido pela Resolução CONAMA 01 de 1990, Lei Estadual Nº 4324 de 2004.

b) Procedimentos Gerenciais Existentes

As medições foram realizadas pela empresa OM Consultoria Ambiental, tendo a finalidade de avaliar se as atividades desenvolvidas pela Molecular causam impactos por excesso de ruídos a vizinhança, conforme a NBR 10151:2000. Foi verificado o laudo de calibração, realizado em 22/03/2019.

Foram avaliados 8 pontos de medições de ruídos na área externa, sendo medidos no período diurno e noturno.

c) Operação e Manutenção dos Sistemas de Controle

Quanto às condições de operação durante o período de amostragem, a medição de ruído foi realizada cobrindo o período diurno 10h:39min e noturno 22 h:00 min.

d) Programas de Monitoramento Externo

O relatório de medições acústicas comprovaram que os níveis externos avaliados encontram-se dentro do valor limite permitido segundo a legislação CONAMA 01 e NBR 10151:2000, havendo apenas 1 impactos sonoros para o ambiente exterior proveniente das operações da empresa Molecular. Com isso, o Relatório de Avaliação de Ruídos atesta que a organização atende à condicionante nº 06 da Licença de Operação Nº IN 045146, emitida em 28/05/2018 com validade 28/05/2022.

. 2.1.10 GESTÃO DE RESÍDUOS

- Requisito da DZ 56 R3: 8.1.10 a) a existência de layout da empresa em termos de geração, segregação, transporte interno e estocagem de resíduos perigosos, inertes e não-inertes; as áreas de estocagem, equipamentos de processamento e áreas de disposição. b) o inventário de resíduos, identificando os pontos de geração, inclusive áreas de utilidades. c) o fluxo de resíduos, desde o ponto de geração até a destinação final, considerando: a adequação e segurança dos sistemas de contenção, estocagem intermediária e destinação final; a adequação dos procedimentos existentes para a escolha dos contratos de tratamento e destinação; a existência de licença ambiental válida e compatível com o tipo de resíduo para transportadores e local de destinação; utilização de Manifesto de Resíduos. d) as responsabilidades e a adequação dos procedimentos de gerenciamento de resíduos. e) a existência de planos e programas para redução de resíduos, práticas de reaproveitamento e de reciclagem.

a) Existência de Layout da Empresa

A Organização possui o layout solicitado no item 8.1.10 (a) da DZ-056.R.3, no qual é representado através de uma planta das instalações, desde os pontos

de geração dos resíduos até a disposição dos mesmos. Este layout este vinculado ao Programa de Controle do Sistema de Gestão Ambiental PCSGA03, datado em 22/04/2019.

b) Inventário de Resíduos

A Molecular não possui um Inventário de Resíduos exigido conforme CONAMA 313. A empresa apresentou o PGRS, datado em 22/04/2019, conforme previsto na Lei 12.305 de 2010 - Política Nacional de Meio Ambiente. Os principais resíduos gerados pela atividade são: lixo comum, resíduos de madeira, papel e papelão, resíduos de óleo lubrificantes, lâmpadas fluorescentes, dentre outros. Os resíduos de “lixo comum” são acondicionados em caçambas abertas. Trata-se de um armazenamento temporário, de onde o resíduo é recolhido por caminhões 3 vezes na semana.

Resolução nº 313 de 2002 do CONAMA combinada com o artigo 7º da Lei Estadual 4191 de 2003, submetido em 2011. O relatório foi referente ao período de 01 de janeiro de 2010 à 31 de dezembro de 2010, sendo submetido a cada 2 anos.

- Requisito Legal: Resolução CONAMA nº 313, DE 29 DE OUTUBRO DE 2002 - Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais. Lei Estadual nº 4191 de 2003 que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e das outras providências. Art. 7º - As atividades geradoras de quaisquer tipos de resíduos sólidos ficam obrigadas a cadastrarem-se junto ao órgão estadual responsável pelo licenciamento ambiental, para fins de controle e inventário dos resíduos sólidos gerados no Estado do Rio de Janeiro.

c) Fluxo de Resíduos

A empresa evidenciou todo o fluxo de resíduos através do PGRS revisão 0, datado em 22/04/2019.

d) Responsabilidades e a Adequação dos Procedimentos de Gerenciamento de Resíduos.

Para evidenciar as destinações dos resíduos foram verificados, por amostragem, os Manifestos de Resíduos Industriais – MRI das destinações realizadas ao longo do ano de 2019. A Molecuar emite Manifestos de Resíduos pelo sistema on line do INEA “DZ 1310 R 7” que foi substituído em 07 de março de 2018 pelo Sistema MPO INEA 35”, evidenciado através do registro no sistema atendendo assim a condicionante nº 7 da LO Nº 045146.

Foram evidenciados os manifestos de resíduos industriais de efluentes sanitário, sólidos contaminados e borra oleosa, conforme descrito abaixo:

Resíduo / Nº do Manifesto /Data	Gerador	Transportador	Destinador
	Nº da LO / Validade	Nº da LO / Validade	Nº da LO / Validade
Resíduos Efluente Sanitário Manifesto: 1812097519	Molecular do Brasil IN 045146 Validade: 28/05/2022	Molecular do Brasil IN 036376 Validade: 13/09/2020	CEDAE CDF 218540/2019 Período 01/01/2019 á 31/01/2019
Resíduos Sólido Contaminado Manifesto: 1902247267	Molecular do Brasil IN 045146 Validade: 28/05/2022	Molecular do Brasil IN 036376 Validade: 13/09/2020	Haztec IN 000720 Validade:10/01/2014 Processo E- 07/202558/2003 Protocolado em 07/08/2013
Resíduos Borra Oleosa Manifesto: 1803001649	Molecular do Brasil IN 045146 Validade: 28/05/2022	Molecular do Brasil IN 036376 Validade: 13/09/2020	Haztec IN 000720 Validade:10/01/2014 Processo E- 07/202558/2003 Protocolado em 07/08/2013

Tabela 04: Manifesto de Resíduos

Durante a verificação dos documentos das empresas receptoras e transportadoras, pôde ser observado que a Organização destina corretamente seus resíduos, não apresentando falha nos documentos apresentados. Foi verificado que os resíduos são acondicionados em galões de cor laranja conforme previsto na CONAMA 275 de 25 de abril de 2001.

- Requisito Legal: RESOLUÇÃO CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001. Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

A Molecular não possui restaurante no local e nem enfermaria.

e) Programa de Auto-Controle

A empresa não possui nenhum tipo de programa de auto controle.

2.1.11. GESTÃO DO USO DE AGROTÓXICOS PARA O CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS

- Requisito da DZ 56 R3: 8.1.11 a) a existência de ações de controle de vetores e pragas urbanas ou tratamentos fitossanitários com demonstrativos da minimização da incidência e da realização de medidas preventivas ou corretivas que visem a redução dos impactos gerados pela aplicação de inseticidas ou raticidas. b) a capacitação técnica dos responsáveis pela execução desses serviços, assim como o número e a validade da licença do órgão ambiental para funcionamento da empresa prestadora do serviço.

a) Existência de Ações de Controle de Vetores e Pragas Urbanas

Foi evidenciado o controle de pragas urbanas, serviço prestado pela empresa Rodox.

Os serviços de controle e combate a pragas puderam ser evidenciados através das ordens de serviços apresentadas e pode ser constatado que em cada ordem constava informações como o nome, a concentração, o volume aplicado

e equipamentos utilizados, atendendo desta forma o Art. 20 da Resolução ANVISA Nº 52 de 2009.

Foram evidenciadas as seguintes ordens referentes ao serviço prestado:

Ordem de Serviço Nº 21822, datado em 19/03/2019 – referente ao serviço de combate a baratas e roedores “ratos”.

b) Capacitação Técnica dos Responsáveis pela Execução Desses Serviços

Foi evidenciada a apresentação da Licença Ambiental autorizando a referida terceirizada Rodox a exercer as atividades prestadas à Molecular. Dessa forma, encontra-se em conformidade ao Decreto Estadual Nº 42159 de 2009 e a Lei Nº 6938 de 1981.

Controle de Pragas Urbanas			
Empresa	LO	Código do INEA	Validade
Rodox	IN 001188	UN 029360/55.61.30	27/04/2022

Tabela 05: Controle de Pragas Urbanas

Requisito Legal: Resolução ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009 - Dispõe sobre o funcionamento de Empresas Especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências. Decreto Estadual nº 480, de 25 de novembro de 1975 – Dispõe sobre o controle de vetores no Estado do Rio de Janeiro e da outras providências. Art. 7º - A operação de firmas dedicadas ao combate de insetos e roedores nocivos no Estado do Rio de Janeiro, dependerá de prévio registro na FEEMA, renovado anualmente.

2.1.12 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

- Requisito da DZ 56 R3: 8.1.12 a) conformidade legal. 8.1.12 b) a existência de documentos comprobatórios relativos à prestação do serviço.

a) Conformidade Legal

A Organização possui 1 (um) reservatório de água e realiza sua limpeza com a respectivas análises de potabilidade de água. A capacidade desses reservatórios é de:

Capacidade dos Reservatórios	
Capacidade - Lts	1 Caixa d' água
500 m ³	

Tabela 06: Capacidade do Reservatório

A evidência da higienização dos reservatórios de água apresentado pela organização, realizado pela empresa Rodox, licença IN 001188, validade 27/04/2022, se refere apenas ao serviço realizado no mês de março do presente ano, conforme evidenciado por apresentação da ordem de serviço.

A análise bacteriológica do referido boletim foi realizada pelo Laboratório LAQAM, detentor do Certificado de Credenciamento de Laboratório - CCL Nº IN033881, emitido em 31 de março de 2016, vencido em 02 de abril de 2018. No entanto, foi evidenciado protocolo de Renovação perante o órgão ambiental competente, sob o protocolo E07/507046/2009, recebido em 02/02/2018.

Foi evidenciada a apresentação comprobatória de higienização dos reservatórios, com periodicidade semestral, a Organização está conforme com o Decreto Estadual Nº 20356 de 1994.

- Requisito Legal: DECRETO Nº 20.356, de 17 de agosto de 1994 - Art. 3º - Ficam os estabelecimentos obrigados à execução semestral da limpeza e higienização dos reservatórios de água destinados ao consumo humano, bem como à realização de análise bacteriológica da água imediatamente após a limpeza.

Foi evidência a Licença de nº IN 033881 da empresa LAQAM responsável pela higienização dos reservatórios de água.

- Requisito Legal: DECRETO Nº 20.356, de 17 de agosto de 1994 - Parágrafo 4º - Os serviços de limpeza e higienização dos reservatórios e a coleta de amostras de água deverão ser

executados por firmas registradas na FEEMA ou por pessoa física, vinculada ao estabelecimento, desde que devidamente capacitada pela FEEMA.

b) Existência de Documentos Comprobatórios Relativos à Prestação do Serviço

Relatório de Análise 592/2019.0 da proposta comercial PC 1/2019.1 referente ao serviço realizado em 01/04/2019.

De acordo com o resultado obtido pelo “Boletim de Medição para Potabilidade”, referente à Ordem de Serviço evidenciada, a análise conclui que “satisfaz bacteriologicamente como água potável”. A análise referente à Ordem de Serviço verificada está conforme a Portaria 518/GM de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde.

- Requisito Legal: DECRETO Nº 20.356, de 17 de agosto de 1994 - Art. Art. 4º - Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão afixar em local de fácil acesso e de visualização pelo público.

2.1.13 GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

- Requisito da DZ 56 R3: 8.1.13 a) o potencial de risco ambiental baseado nas características dos efluentes líquidos, emissões, resíduos e manuseio de substâncias perigosas. b) a existência de análises de risco atualizadas das instalações da organização. c) a existência e adequação de planos de gerenciamento de riscos. d) os registros de ocorrência de acidentes com danos reais ou potenciais à saúde, à segurança ou ao meio ambiente. e) a existência e adequação de plano de emergência e registro dos treinamentos e simulações por ele previstos.

a) Potencial de Risco Ambiental

Foi evidenciado a planilha de aspectos e impactos ambientais, que em caso de potencial risco ambiental, pode vir a ajudar a organização a atestar através do documento todos os aspectos e impactos ambientais, todos os controles e medidas, que são ou devem ser tomadas em relação aos efluentes líquidos, emissões, resíduos e manuseio de substâncias.

b) Existência de Análises de Risco

A organização possui uma ferramenta chamada de Análise Preliminar de Risco APR, esta avalia todas atividades realizadas no site sem que aja nenhum tipo de proteção para os funcionários. Após a avaliação a equipe de Segurança estipula o que deverá ser feito para evitar exposições dos empregados a situações de riscos, mitigando assim, a existência de acidentes futuros.

A Organização possui o adequado Mapeamento de Riscos nos setores de trabalho conforme exige a NR-9 e NR-5. O mapa de risco estava exposto nas áreas.

A Organização possui o Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros – Nº CA-06355/15, conforme exige o Decreto Estadual 897 de 1976 (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP). O Certificado foi emitido em 08/03/2013.

c) Existência e Adequação de Planos de Gerenciamento de Riscos

Foi evidenciado o plano de gerenciamento de riscos, através do documento ML 13, rev 01 datado em 01 de março de 2011. Esse documento é aplicado para todas as áreas da Molecular, inclusive quando surgir novas atividades e novos produtos para o transporte.

d) Registros de Ocorrência de Acidentes

Foi evidenciado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), datado em março 2019, elaborado por Ivo Rodrigues Lima – CREA MG 153151/D da empresa Nível de Ação. O programa tem como objetivo cumprir exigências legais da secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho, MTE. Esse documento tem validade até março de 2020.

Foi apresentado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, assinado pelo Médico coordenador Dr. Eduardo Lima Gonçalves, portador do CRM 52.43301-3/RJ, válido até março de 2020, em cumprimento a Norma Regulamentadora (MTE) nº 07 (NR-7). O documento tem como objetivos "(1) Estabelecer normas e procedimentos para a realização dos Exames Médicos Ocupacionais dos empregados da Molecular Brasil LTDA em obediência às disposições legais e ao interesse da mesma. (2) Selecionar

profissionais que apresentam condições de saúde adequadas para o pleno exercício das tarefas inerentes aos cargos que postulam e (3) Melhorar o desempenho dos empregados, identificando e corrigindo condições que interfiram com a saúde dos mesmos.”

Foi evidenciado que a Organização possui um formulário de Investigação de Acidentes, no qual consta as informações do acidente (nome e função do acidentado, data, local, hora e descrição do acidente). Além disso, é fornecido o potencial de gravidade, atos inseguros, quando houver, as condições em que ocorreu o acidente, a pessoa responsável pela investigação e quais ações que serão tomadas.

A organização não possui nenhum tipo de registros de acidentes ambientais e nenhum acidente de trabalho que pudesse ou não gerar abertura de CAT.

e) Existência e Adequação de Plano de Emergência e Registro

A Organização dispõe de um Plano de Emergência, evidenciado através do documento ML 17, rev 03 datado em 02 de dezembro de 2015. Esse documento atesta a preparação e organização dos meios existentes para garantir a salvaguarda dos seus ocupantes em caso de ocorrência de uma situação perigosa, nomeadamente de incêndio.

A organização não realiza a Semana Interna de Prevenção a Acidentes de Trabalho e Meio Ambiente – SIPATMA.

2.1.14 GESTÃO DE PASSIVO AMBIENTAL

- Requisito da DZ 56 R3: 8.1.14 a) a existência de estudo sobre passivo ambiental, tais como contaminação do solo e das águas subterrâneas. b) a localização das áreas potenciais, identificando inclusive unidades e equipamentos desativados, matérias-primas e produtos perigosos fora de uso.

a) Existência de Estudo sobre Passivo Ambiental

Durante a presente auditoria, segundo informações dos colaboradores, não há registro de ocorrências que justificassem estudos de passivos ambientais.

b) Localização das Áreas Potenciais

A organização possui em seu site um espaço reservado para o armazenamento de todas as ferramentas, equipamentos e peças que não estão sendo utilizados em operação. Porém a empresa não mapea e identifica os bens do ativo imobilizado, ou seja, tudo que está guardado no galpão.

2.2. PLANO DE AUDITORIA

2.2.1. Escopo

Esta Auditoria Ambiental teve como escopo auditar as instalações, equipamentos, sistemas, colaboradores e procedimentos da unidade industrial da Molecular do Brasil LTDA, localizada na Av. Padre Guilherme Decaminada, 2386 – Santa Cruz – RJ. Foram selecionadas as áreas, de forma que os impactos ao meio ambiente pudessem ser avaliados.

2.2.2. Preparação da Auditoria

- Requisito da DZ 56 R3: 8.2.2 a) Formação da equipe. b) Funções e responsabilidades dos membros da equipe da auditoria. c) Definição do plano de trabalho para a execução da auditoria.

a) Formação da Equipe

Rafael Gonçalves Mendonça

CRA-RJ 20.83940

CREA-RJ 2017114152

PERFIL

Administrador com 11 anos de experiência na área de SMS. Conhecimento operacional nas áreas de saúde ocupacional, meio ambiente e segurança do trabalho. Conhecimento prático e teórico de lei, normas auditorias e fiscalizações internas e externas.

Profissional Registrado no Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE 0046530/RJ**

EDUCAÇÃO

Especialização Engenharia Ambiental - **UCP** – Rio de Janeiro, RJ

Especialização Ergonomia do Trabalho - **UFRJ** – Rio de Janeiro, RJ

Técnico em Segurança do Trabalho e Segurança Ambiental - **TGA** – Niterói, RJ

Bacharel em Administração de Empresas - **UCAM** – Niterói, RJ

CURSOS EXTRACURRICULARES

Auditor Líder do Sistema de Gestão Ambiental – ISO 14001:2015 com acreditação IRCA (BSI – *British Standards Instituition*);

Auditor Interno do Sistema de Gestão Integrado – ISO 9001:2008, ISO 14001:2004, OHSAS 18001:2007 (BSI – *British Standards Instituition*);

Gestão em QSMS – Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, (Sociedade de Engenharia de Segurança do Estado do Rio de Janeiro – SOBES-RIO);

Gerenciamento dos Resíduos na Indústria – (Associação Brasileira de Tecnologia Gráfica - ABTG);

Sustentabilidade Aplicada aos Negócios (FGV – Fundação Getulio Vargas);

Gerenciamento de Escopo em Projetos (FGV – Fundação Getulio Vargas);

Curso de NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos. (Associação Brasileira de Tecnologia Gráfica - ABTG);

Vilma da Conceição Lima dos Santos

EDUCAÇÃO

1983- UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA- BACHAREL EM LETRAS – INGLÊS

2003- UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES – DIREITO

2006- UNIVERDIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/COPPE – PÓS GRADUAÇÃO
EM MEIO AMBIENTE.

CURSOS EXTRACURRICULARES

2006- CURSO DE PERITO JUDICIAL AMBIENTAL – GLOBO VERDE

2006- CURSO DE PREPARAÇÃO À CARREIRA DA MAGISTRATURA DO RIO DE JANEIRO – EMERJ.

2017-CURSO DE MEDIADORA EXTRAJUDICIAL AMBIENTAL – CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

2017- CURSO DE PERÍCIA JUDICIAL – INSTITUTO ECOLÓGICO AQUALUNG

2017- AUDITOR INTERNO AMBIENTAL DZ 56 – INSTITUTO ECOLÓGICO AQUALUNG.

2017- CURSO DE INTERPRETAÇÃO ISO 14001/2015- DNVGL

2017- CURSO DE ISSO 14001/2015- INSTITUTO ECOLÓGICO AQUALUNG.

b) Funções e Responsabilidades dos Membros da Equipe da Auditoria

Funções	Responsabilidade
Auditor Líder	Auditar e gerenciar o processo para alcançar os objetivos da auditoria.
Auditor de Campo	Auditar sob a supervisão do Auditor Líder.

Tabela 07: Equipe de Auditoria – item 2.2.2

c) Definição do Plano de Trabalho para a Execução da Auditoria.

Trabalhando com um processo sistemático e independente a equipe de auditores buscou por meio de verificação de documentos (políticas, procedimentos, licenças, entre outros), entrevistas (com o efetivo operacional dos diferentes turnos, efetivo administrativo e vizinhança), verificação de campo e testemunhos visuais, as evidências objetivas de auditoria.

As evidências objetivas obtidas foram comparadas pela equipe de auditores, frente aos critérios adotados (DZ-056.R-3), resultando nas constatações da auditoria quais são relatadas neste Relatório de Auditoria Ambiental – RAA. equipe auditora trabalhou com foco nos Princípios de Auditoria descritos no Item 4 da ABNT NBR ISO 19011:2002, conduta ética, apresentação justa, devido cuidado profissional, independência, abordagem baseada em evidência. O critério utilizado para a escolha das unidades auditadas foi baseado no atendimento dos requisitos exigidos na DZ-056 e legislação ambiental aplicável e significância do potencial impacto. Desta forma a amostragem teve como objetivo todas as áreas da Organização, ou seja, verificação do atendimento integral aos requisitos legais ambientais.

3. CONCLUSÕES

- Requisito da DZ 56 R3: 9.2.4 “item 9.1.5” a) avaliação da capacidade da organização em assegurar a contínua adequação aos critérios estabelecidos, iniciativas de melhoria e sugestões sobre novas oportunidades detectadas. b) avaliação do cumprimento das

medidas preventivas e corretivas estabelecidas no Plano de Ação da auditoria ambiental anterior.

a) Avaliação da Capacidade da Organização

A auditoria contemplou a entrevista de 6 funcionários, conforme descrito abaixo:

- Cristina Fernandes Lima – Faturamento
- Amanda Santos Leonor – Faturamento
- Paulo Fernando Vieira - Laboratório
- Ademir da Silva – Produção
- Jorge Luiz de Oliveira – Transporte
- Welington Luiz Lemos Soares – Técnico de Segurança

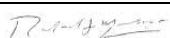
Após a entrevista, constatou-se que os funcionários são engajados com o Sistema de Gestão Ambiental.

A empresa apresentou a Licença de Operação LOR N° IN045146 que teve início de validade em 28/05/2022.

A licença referida acima possui 26 condições de validade, as quais foram auditadas.

Dessas, 11 condições são de caráter informativo e 15 atendidas, conforme descrito abaixo.

Condicionante da Molecular do Brasil LOR IN 045146 - Validade em 28/05/2022		
Condicionantes	Status	Caráter
1	-	Informativo
2	-	Informativo
3	-	Informativo
4	-	Informativo
5	Atendida	-
6	Atendida	-
7	Atendida	-
8	Atendida	-
9	Atendida	-



Auditor Líder



Representante da Organização

Abril/2019

10	Atendida	-
11	Atendida	
12	Atendida	-
13	Atendida	-
14	Atendida	-
15	Atendida	-
16	Atendida	-
17	Atendida	-
18	Atendida	-
19	Atendida	-
20	-	Informativo
21	-	Informativo
22	-	Informativo
23	-	Informativo
24	-	Informativo
25	-	Informativo
26	-	Informativo

Tabela 08: Condicionantes da Licença da Molecular do Brasil

b) Avaliação do Cumprimento das Medidas Preventivas e Corretivas

Estabelecidas no Plano de Ação da Auditoria Ambiental Anterior

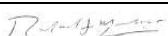
Essa é a primeira auditoria da empresa. Assim não há plano de ação.

4. PLANO DE AÇÃO

- Requisito da DZ 56 R3: 9.2.5 O Plano de Ação deverá conter uma atualização das evidências e oportunidades de melhoria da auditoria anterior. Outras não-conformidades evidenciadas deverão ser incluídas nesta atualização, com as respectivas ações de controle. O Plano de Ação deverá ser elaborado pela organização, assinado pelo seu representante legal e ratificado pelo auditor-líder.

4.1 Plano de Ação da Auditoria Anterior

Essa é a primeira auditoria da empresa. Assim não há plano de ação.



Auditor Líder



Representante da Organização

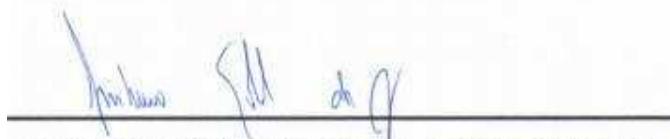
Abri/2019

4.2 Plano de Ação para a não conformidade identificada neste relatório.

Durante a auditoria foram encontradas 5 Não Conformidade e 1 Oportunidade de Melhoria, conforme apresentado abaixo.

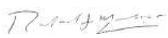
NC / OM	EVIDÊNCIA	REQUISITO LEGAL	CAUSA	AÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA	PRAZO / RESPONSÁVEL	STATUS
NC 01	Ausência de Treinamento	NR 11	Não Foi realizado	Agendar treinamento	Junho 2019/ Wellington	Em Processo
	Ausência de Treinamento	NBR 14276	Descumprimento da NBR 14276	Orçamentos e contatos com empresas que realizam o treinamento	Até Junho de 2019/ Wellington	Em Processo
NC 02	Não evidenciado o inventário de resíduos	CONAMA 313/2002	Desconhecimento da CONAMA 313/2002	Levantamento imediato dos resíduos de 2018 para entregar o inventário ao INEA.	Agosto 2019/ Wellington	Em Processo
NC 03	Não evidenciado o fluxo de processo e balanço de massa e energia	DZ 056 item 8.1.4 – Processo de Produção e Operação “letra c”	Não existe programa	Abertura de estudo para criar a metodologia de economia de energia e Insumos do Início ao final de cada processo	Agosto 2019/Arley	Em Processo
NC 04	Não evidenciado o programa de auto controle	DZ 056 item 8.1.10 – Gestão de Resíduos “letra e”	Falta de procedimento	Iniciar dados para confeccionar o procedimento	Julho 2019/ Wellington e Arley	Em Processo
NC 05	Não evidenciado o mapeamento e/ou identificação dos bens do ativo imobilizado, ou seja, tudo que está guardado no galpão.	DZ 056 item 8.1.14 – Gestão de Passivos “letra b”	Falta identificação	Criar identificação para produtos perigosos	Julho 2019/Arley Wellington	Em Processo
OM 01	Não evidenciado rotas de fuga	NBR 9050/2004	Faltou sinalização D	Definir ponto de encontro e sinalizar as rotas de fuga	Agosto/2019/ Wellington	Em Processo

Figura 3: Plano de Ação da Auditoria



Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa

GUSTAVO SOBRAL DE ALMEIDA
REG. Nº 03314602
CRQ 3º Região - RJ/ES



Auditor Líder



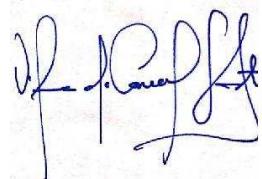
Representante da Organização

Abril/2019

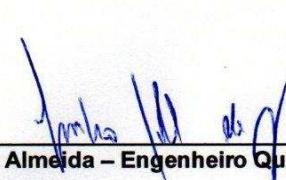
Rio de Janeiro, 06 de maio de 2019.



Rafael G. Mendonça
Auditor Líder ISO 14.001:2015
CRA-RJ 2083940
CREA-RJ 2017114152



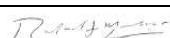
Vilma da Conceição Lima dos Santos
Auditor de Campo Ambiental
OAB/RJ 119335



Gustavo Sobral de Almeida – Engenheiro Químico e Representante Legal

CRQ 03314602

Representante da Molecular do Brasil



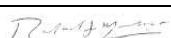
Auditor Líder



Representante da Organização

Abril/2019

ANEXOS



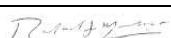
Auditor Líder



Representante da Organização

Abril/2019

QUALIFICAÇÃO DOS AUDITORES



Auditor Líder



Representante da Organização

Abril/2019



Certificado

Este documento certifica que:

Rafael Gonçalves Mendonça

Concluiu com sucesso e foi aprovado na avaliação contínua e exame escrito para:

Formação de Auditor Líder Ambiental ISO 14001:2015

Emitido por:



Reg Blake, Vice-Presidente de Assuntos Regulatórios, BSI Group America Inc.

Data do curso: 27/03/2017 - 31/03/2017

Certificado número: 8715200-168397

CQI ID: 28664

Data de emissão: 09/08/2017

Carga horária: 40

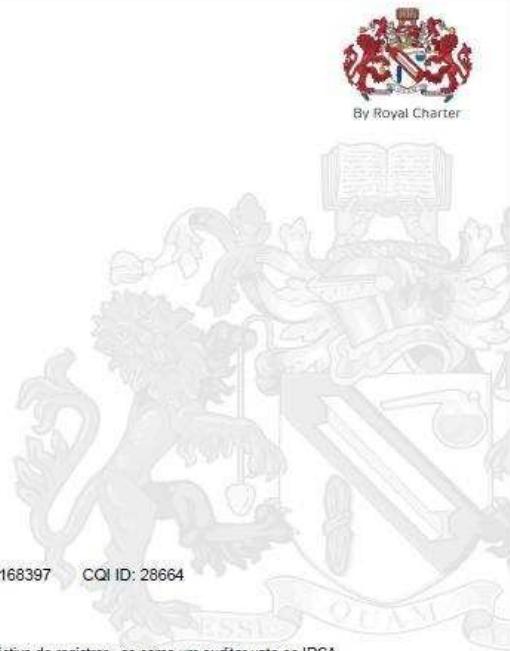
Este certificado é válido por 3 anos à partir da data do último dia do curso para os alunos que tenham objetivo de registrar-se como um auditor unto ao IRCA.



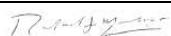
Este curso é reconhecido pelo IRCA para o propósito de caso compareça e seja aprovado.

Número do curso certificado IRCA: A17903

...making excellence a habit™



The British Standards Institution is a member of the BSI Group and is incorporated in England by Royal Charter
BSI Brasil Gestão, Rua Gomes de Carvalho, 1069 - 18º Andar - Conjunto 183, Vila Olímpia, 04547-004 São Paulo, SP
BSI Group America Inc., 12980 World gate Drive, Suite 800, Herndon, VA 20170, USA



Auditor Líder

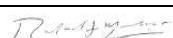


Representante da Organização

Abril/2019



ATAS DAS REUNIÕES DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE AUDITORIA



Auditor Líder



Representante da Organização

Abril/2019



Auditoria Ambiental de Conformidade Legal

DZ-056 R-3 Controle - Molecular



OM Consultoria Ambiental e Engenharia



OM Consultoria Ambiental e Engenharia

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2019.

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA AUDITORIA – DZ 56 – R-3 – 2019

Empresa: Molecular Brasil LTDA **Data da Reunião:** 29/04/2019
CNPJ: 03.122.886/0002-87
Local: Av. Padre Guilherme Decamlinada, 2386 Lote 2 – Santa Cruz - RJ

Tipo de Auditoria: Auditoria de Meio Ambiente - Controle

Ruth M.

Auditor Líder

X Representante da Organização

Abril/2019



Auditoria Ambiental de Conformidade Legal

DZ-056 R-3 Controle - Molecular



Rio de Janeiro, 30 de abril de 2019.

ATA DE REUNIÃO DE ENCERRAMENTO AUDITORIA – DZ 56 – R-3 – 2019

Empresa: Molecular Brasil LTDA **Data da Reunião:** 30/04/2019
CNPJ: 03.122.996/0002-87
Local: Av. Padre Guilherme Decaminiada, 2386 Lote 2 – Santa Cruz - RJ

Tipo de Auditoria: Auditoria de Meio Ambiente - Controle

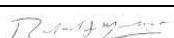
Ralph E. —

Auditor Líder

Representante da Organização

April/2019

LEGISLAÇÃO, NORMAS E OUTROS REQUISITOS AMBIENTAIS



Auditor Líder



Representante da Organização

Abril/2019

EMITENTE	TIPO	NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	ASSUNTO
Federal	Lei	6.938	1981	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
Federal	Lei	9.605	1998	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
Federal	Portaria	53	1979	Dispõe sobre o destino e tratamento de resíduos.
Federal	Portaria	124	1980	Estabelece normas para a localização de indústrias potencialmente poluidoras junto a coleções hídricas.
Federal	Constituição	Capítulo VI artigo225	1988	Dispõe sobre Meio Ambiente.
Federal	Lei	9.795	1999	Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
Federal	Decreto Lei	3.179	1999	Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências (regulamenta a lei 9.605/98).
Federal	Decreto Lei	4.136	2002	Dispõe sobre as sanções aplicáveis por infração às determinações da Lei 9.966/00.
Federal	Decreto Lei	4.281	2002	Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências.
Federal	Portaria Interministerial	19	1981	Proíbe a utilização de PCBs como fluidos dielétricos em novos capacitores e transformadores e determina a sua não utilização em casos de substituição do fluido.
Federal	Lei	9.055	1995	Disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amianto e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem utilizada para o mesmo fim. Dispõe também sobre os métodos de extração e comercialização do asbesto e amianto como também os riscos produzidos pelo material transportado.
Federal	Decreto	2.350	1997	Regulamenta a Lei nº 9.055, de 1º de junho de 1995, e dá outras providências.
Federal	Decreto Lei	1.413	1975	Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente provocada por atividades industriais.
Federal	Decreto Lei	204	2004	Aprova o texto da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, adotada, naquela cidade, em 22 de maio de 2001.
Federal	Decreto	875	1993	Promulga o texto da Convenção sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito.
Federal	Decreto	4.871	2003	Dispõe sobre a instituição dos Planos de Áreas para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

Federal	Lei	9.433	1997	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001 de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
Federal	Decreto Lei	7.841	1945	Código de Águas Minerais.
Federal	Decreto	24.643	1934	Decreta o Código de Águas.
Federal	Lei	12305	2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Federal	Decreto	7.404	2010	Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.
Federal	Portaria	319	2003	Estabelece os requisitos mínimos quanto ao credenciamento, registro, certificação, qualificação, habilitação, experiência e treinamento profissional de auditores ambientais para execução de auditorias ambientais que especifica.
Federal	Portaria	344	1998	Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial
Federal	Portaria	319	15/8/2003	Estabelece os requisitos mínimos quanto ao credenciamento, registro, certificação, qualificação, habilitação, experiência e treinamento profissional de auditores ambientais para execução de auditorias ambientais que especifica.
Federal	Portaria	647	1989	Esclarece que os Clorofluorcarbonos (CFCs), de que trata a Portaria Ministerial no 534, de 19 de setembro de 1988 estão representados exclusivamente, até anterior deliberação, pelas substâncias totalmente halogenadas dos grupos integrantes de relação constante do Anexo A, do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio, na conformidade da respectiva ata final, de 1987, cujas fórmulas e códigos figuram no texto da portaria.
Federal	Portaria	23 (NR-13)	1994	Dispõe sobre caldeiras e vasos de pressão.
Federal	Portaria	344	1998	Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial
Federal	Instrução Normativa	1	1983	Disciplina as condições de armazenamento e transporte de bifenilas policloradas (PCBs) e/ou resíduos contaminados com PCBs.
CONAMA	Resolução	1	1986	Dispõe sobre a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.
CONAMA	Resolução	357	2005	Dispõe sobre a classificação das águas doces, salobras e salinas, em todo território nacional, bem como determina os padrões de lançamento. Revogou a Resolução 20/86 do Conama.
CONAMA	Resolução	313	2002	Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos

				Industriais
CONAMA	Resolução	5	1989	Institui o Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar - PRONAR, e dá outras providências.
CONAMA	Resolução	8	1990	Estabelece, em nível nacional, limites máximos de poluentes do ar (padrão de emissão) para processos de combustão externa em fontes fixas de poluição com potências nominais totais até 70 MW (setenta megawatts) e superiores.
CONAMA	Resolução	1	1990	Dispõe sobre a emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, determinando padrões, critérios e diretrizes.
CONAMA	Resolução	237	1997	Dispõe sobre o licenciamento ambiental
CONAMA	Resolução	267	2000	Proíbe em todo território nacional, a utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, constantes do Anexo desta Resolução nos sistemas, equipamentos, instalações e produtos novos, nacionais e importados. Revogou Conama 13/95.
CONAMA	Resolução	6	1986	Aprova os modelos de publicação de licenciamento em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão e aprova os novos modelos para publicação.
CONAMA	Resolução	257	1999	Dispõe sobre o uso de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, necessárias ao funcionamento de quaisquer tipos de aparelhos, veículos ou sistemas, móveis ou fixos, bem como os produtos eletro-eletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não substituível, e dá outras providências.
CONAMA	Resolução	362	2005	Determina que todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente, e dá outras providências. Revogou a Resolução 09/93 do Conama.
CONAMA	Resolução	358	2005	Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. Revoga as Resoluções nos 283/01 e 05/93, ambas do Conama.
CONAMA	Resolução	306	2002	Estabelece os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais, objetivando avaliar os sistemas de gestão e controle ambiental nos portos organizados e instalações portuárias, plataformas e suas instalações de apoio e refinarias.
CONAMA	Resolução	269	2000	Dispõe sobre o uso dos dispersantes químicos empregados nas ações de combate aos derrames de petróleo. Revoga a Resolução CONAMA 06/90.
CONAMA	Resolução	3	1990	Dispõe sobre padrões de qualidade do ar, previstos no PRONAR.
CONAMA	Resolução	264	1999	Dispõe sobre procedimentos, critérios e aspectos técnicos específicos de licenciamento ambiental para o co-processamento de resíduos em fornos rotativos de

				clinquer, para fabricação de cimento.
CONAMA	Resolução	316	2002	Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos e cadáveres, estabelecendo procedimentos operacionais, limites de emissão e critérios de desempenho, controle, tratamento e disposição final de efluentes, de modo a minimizar os impactos ao meio ambiente e à saúde pública, resultantes destas atividades.
CONAMA	Resolução	7	1987	Alterada pela Resolução CONAMA 09/88, determina que os fabricantes de produtos que contenham amianto (asbestos) devem imprimir em cada peça dos mesmos.
CONAMA	Resolução	19	1996	Determina que quando não for possível imprimir sobre as peças que contém amianto (asbestos) todos os dizeres de advertência que constam do artigo 10 da Resolução 07/87, os mesmos poderão ser substituídos pelos seguintes: Contém amianto. Ao cortar ou furar não respire a poeira gerada, pois pode prejudicar gravemente a saúde.
CONAMA	Resolução	281	2001	Dispõe sobre a publicação das licenças ambientais.
CONAMA	Resolução	9	1993	Determina que todo o óleo lubrificante usado ou contaminado será, obrigatoriamente, recolhido e terá uma destinação adequada, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente, e dá outras providências
CONAMA	Resolução	301	2003	Estabelece que as empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos para uso em veículos automotores e bicicletas ficam obrigadas a coletar e dar destinação final, ambientalmente adequada aos pneus inservíveis. Altera a Resolução CONAMA nº 258, de 26/08/1999 Retificação publicada no DOU de 13/10/2003.
CONAMA	Resolução	340	2003	Dispõe sobre a proibição do uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações desta Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte, recolhimento e comercialização de CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502, e dos Halons H-1211, H-1301 e H2402. Poluição. Altera e revoga parcialmente a Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000.
CONAMA	Resolução	398	1998	Revoga a Resolução CONAMA no 293/01. Dispõe sobre o conteúdo mínimo do plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.
CONAMA	Resolução	275	2001	Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.
CONAMA	Resolução	1-A	1986	Faculta aos Estados estabelecerem normas especiais relativas ao transporte de produtos perigosos.
CONAMA	Resolução	2	1991	Dispõe sobre as cargas deterioradas, contaminadas, fora de especificação ou abandonadas deverão ser tratadas como fontes potenciais de risco para o meio ambiente até

				manifestação do Órgão de Meio Ambiente competente.
CONAMA	Resolução	6	1991	"Desobriga a incineração ou qualquer outro tratamento de queima dos resíduos sólidos provenientes dos estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos, ressalvados os casos previstos em lei e acordos internacionais".
CONAMA	Resolução	5	1993	Estabelece normas relativas aos resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.
CONAMA	Resolução	23	1996	Estabelece critérios para importação/exportação de resíduos sólidos, estabelecendo ainda a classificação desses resíduos.
CONAMA	Resolução	314	2002	Dispõe sobre o registro de produtos destinados à remediação e dá outras providências.
CONAMA	Resolução	382	2006	Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.
CONAMA	Resolução	430	2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.
IBAMA	Instrução	10	2001	Obriga a inscrição no Cadastro Técnico Federal das pessoas físicas e jurídicas que se dedicam à consultoria técnica relacionada a questões ambientais e à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividade efetiva, ou potencialmente poluidoras e as que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.
IBAMA	Instrução Normativa	6	2001	Divulga a lista das substâncias consideradas como substâncias nocivas ou perigosas, classificadas por categorias, de acordo com o risco produzido quando descarregadas na água.
IBAMA	Portaria	64-N	1992	Estabelece critérios a serem adotados pelo IBAMA para concessão de registro provisório aos dispersantes químicos empregados nas ações de combate aos derrames de petróleo e seus derivados.
IBAMA	Portaria	28	2001	Cria o Programa Nacional de Vigilância para Prevenção e Monitoramento de Derrames de Óleo com finalidade de dar cumprimento às atribuições do IBAMA.
IBAMA	Instrução Normativa	2	2011	Prorroga o prazo de declaração do Formulário de Pilhas e Baterias, que compõe o Relatório Anual de Atividades 2011, até 21/6/2011, para as empresas inscritas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.
ANP	Portaria	125	1999	Regulamenta a atividade de recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado.
ANP	Portaria	127	1999	Trata da regulamentação da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado a ser exercida por pessoa jurídica sediada no País, organizada de acordo com as Leis Brasileiras. Alterada pela Portaria nº 164 de

				28/09/99. Alterada pela Portaria nº 71, de 25/04/2000. Republicada no DOU de 28/04/2000, em atendimento ao art. 6º da Portaria ANP nº 71, de 25/04/2000, publicado no DOU nº 81-E de 27/04/2000, Seção I.
ANP	Portaria	110	2002	Adota a Norma NBR 7505 - Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis - e suas atualizações, da ABNT, para o projeto de instalações destinadas à armazenagem de petróleo, seus derivados líquidos, álcool combustível ou outros combustíveis automotivos sujeitos à Autorização de Construção (AC) da Agência Nacional do Petróleo - ANP. Nota: Observar que a NBR7505 foi substituída pela NBR 17505, em suas subdivisões.
ANP	Portaria	170	2002	Regulamenta a atividade de transporte a granel de petróleo, seus derivados, gás natural, biodiesel e misturas óleo diesel/biodiesel por meio aquaviário, compreendendo as navegações de longo curso, de cabotagem, de apoio marítimo, de apoio portuário e interior.
ANTT	Resolução	420	2004	Aprova as instruções complementares ao Regulamento de Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
ANVISA	Resolução	306	2004	Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Revogou a Resolução 33/03 da ANVISA.
CNRH	Resolução	15	2001	Dispõe sobre a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, e dá outras providências.
CNRH	Resolução	16	2001	Dispõe sobre a outorga de direito de uso de recursos hídricos e dá outras providências.
CNRH	Resolução	17	2001	Estabelece que os Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas, instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, serão elaborados em conformidade com o disposto na Lei nº 9.433/97, observados os critérios gerais estabelecidos nesta Resolução.
CNRH	Resolução	48	2005	Estabelece critérios gerais para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.
CNRH	Resolução	58	2006	Aprova o Plano Nacional de Recursos Hídricos, e dá outras providências.
CNRH	Resolução	65	2006	Estabelece diretrizes de articulação dos procedimentos para obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos com os procedimentos de licenciamento ambiental.
ANA	Resolução	219	2005	Define diretrizes para análise e emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos para fins de lançamentos de efluentes.
ANA	Resolução	317	2003	Institui o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH para registro obrigatório de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado usuárias de recursos hídricos".
SVS	Portaria	344	1998	Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
ABNT	Norma Técnica	NBR 10004	2004	Dispõe sobre a classificação dos resíduos sólidos.

ABNT	Norma Técnica	NBR 10005	2004	Dispõe sobre a lixiviação de resíduos.
ABNT	Norma Técnica	NBR 10006	2004	Dispõe sobre a solubilização de resíduos.
ABNT	Norma Técnica	NBR 10007	2004	Dispõe sobre a amostragem de resíduos.
ABNT	Norma Técnica	NBR 7500	2009	Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos
ABNT	Norma Técnica	NBR 7501	2005	Transporte Terrestre de Produtos Perigosos - Terminologia.
ABNT	Norma Técnica	NBR 14619	2009	Transporte Terrestre de Produtos Perigosos - Compatibilidade Química.
ABNT	Norma Técnica	NBR 12235	1992	Dispõe sobre o armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
ABNT	Norma Técnica	NBR 13221	2010	Dispõe sobre o transporte terrestre de resíduos.
ABNT	Norma Técnica	NBR 8371	2005	Ascarel para transformadores e capacitores – Características e riscos.
ABNT	Norma Técnica	NBR ISO 14001	2004	Dispõe sobre sistemas de gestão ambiental - requisitos com orientações para uso
ABNT	Norma Técnica	NBR 5426	1989	Dispõe sobre planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.
ABNT	Norma Técnica	NBR 5429	1998	Dispõe sobre planos e procedimentos na inspeção por variáveis.
ABNT	Norma Técnica	NBR 14725	2010	Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Apresenta, em quatro partes, informações para a elaboração e preenchimento de uma FISPQ.
ABNT	Norma Técnica	NBR 5419	2005	Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas.
ABNT	Norma Técnica	NBR 7229	1997	Projeto, Construção e Operação de Sistemas de Tanques Sépticas.
ABNT	Norma Técnica	NBR 19011	2002	Diretriz para Auditorias de Sistema de Gestão da Qualidade e/ou Ambiental.
ABNT	Norma Técnica	NBR 9575	2003	Estabelece as exigências e recomendações relativas à seleção e projeto de impermeabilização, para que sejam atendidas as condições mínimas de proteção de construção contra a passagem de fluidos, bem como a salubridade, segurança e conforto do usuário, de forma a ser garantida a estanqueidade das partes construtivas que a requeiram. CB-22 - Comitê Brasileiro de Isolação Térmica e Impermeabilização Esta Norma Cancela e Substitui as NBR'S 12190, NBR 9689 e 8003.
ABNT	Norma Técnica	NBR 9735	2009	Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos (válida a partir de 30/12/05).
ABNT	Norma Técnica	NBR 7503	2009	Transporte terrestre de produtos perigosos - Ficha de emergência e envelope - Características, dimensões e



Auditor Líder



Representante da Organização

Abril/2019

				preenchimento
ABNT	Norma Técnica	NBR 12808	1993	Resíduos de serviço de saúde - Classificação
Estado	Constituição	Artigo 261	1989	Constituição Estadual
Estado	Lei	3471	2000	Altera o artigo 5º da Lei Estadual nº 1.898, de 26 de novembro de 1991, que dispõe sobre a realização de auditorias ambientais.
Estado	Lei	3467	2000	Dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.
Estado	Lei	3341	1999	Altera o artigo 10 da Lei Estadual nº 1.898, de 26 de novembro de 1991, que dispõe sobre a realização de auditorias ambientais.
Estado	Lei	2011	1992	Dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação de Programa de Redução de Resíduos.
Município	Lei	1898	1991	Dispõe sobre a realização de auditorias ambientais.
Município	Decreto Lei	134	1975	Dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro.
Estado	Decreto	42159	2009	Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental – SLAM e dá outras providências.
Estado	Decreto	21470	1995	Regulamenta a Lei nº .1898, de 26 de novembro de 1991, que dispõe sobre a realização de auditorias ambientais.
Estado	DZ	205	2007	Estabelecer, como parte integrante do Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras – SLAP, exigências de controle de poluição das águas
Estado	DZ	209	1997	Definir a filosofia de controle de efluentes líquidos industriais que orientará o estabelecimento de padrões de lançamento por tipologia e as ações de controle da Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA e da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, como parte integrante do Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras - SLAP.
Estado	DZ	215	2007	Estabelecer exigências de controle de poluição das águas que resultem na redução de carga orgânica biodegradável de origem sanitária, como parte integrante do Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras – SLAP.
Estado	DZ	942	1990	Estabelecer as diretrizes do PROGRAMA DE AUTOCONTROLE DE EFLUENTES LÍQUIDOS - PROCON ÁGUA, no qual os responsáveis pelas atividades poluidoras informam regularmente à Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, por intermédio do Relatório de Acompanhamento de Efluentes Líquidos -

				RAE (Anexo 1), as características qualitativas e quantitativas de seus efluentes líquidos, como parte integrante do Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras - SLAP.
Estado	MN	353	1993	Orientar os responsáveis pela execução dos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água quanto à sistemática recomendada, de modo a atender ao estabelecido na Lei nº 1.893, de 10 de novembro de 1991.
Estado	NT	202	1986	Estabelecer critérios e padrões para o lançamento de efluentes líquidos, como parte integrante do Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras - SLAP.
Estado	NT	213	1990	Estabelecer critérios e padrões para controle da toxicidade em efluentes líquidos industriais, utilizando testes de toxicidade com organismos aquáticos vivos, de modo a proteger os corpos d'água da ocorrência de toxicidade aguda ou crônica de acordo com a NT-202 e DZ-209, como parte integrante do Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras – SLAP.
Estado	NT	603	1978	Estabelecer os critérios e padrões de qualidade do ar ambiente, como parte integrante do Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras.